

PROJETO DE LEI 01-00084/2011 do Vereador Souza Santos (PSDB)

“Dispõe sobre o “Programa de Transporte Público Gratuito aos Professores” da Rede Escolar Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de São Paulo que os professores da rede escolar pública municipal, da creche ao ensino fundamental terá direito a transporte municipal gratuito.

Art. 2º O transporte gratuito deve garantir a ida e a volta do professor ao seu local de trabalho.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 1º desta Lei, o professor deverá comprovar junto ao Setor Competente, o vínculo empregatício junto à rede escolar pública municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

São Paulo, 02 de março de 2011. Às Comissões competentes.”